



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro*  
Capital Brasileira da Alfafa



LEI Nº 2.549/2013

*“Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público de um técnico em enfermagem e dá outras providências.”*

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito Municipal de Dezesseis de Novembro, RS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, 1 (um) técnico em enfermagem, pelo prazo de até 6 (seis) meses.

Parágrafo único – O contratado será lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - A contratação autorizada no artigo anterior terá a seguinte carga horária e remuneração:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Técnico em Enfermagem	40,0 horas	Padrão VII

Art. 3º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos do Regime Estatutário.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO, RS, 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

*Ademir Gonzatto*  
ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

*Romaldo José Scheeren Porsch*  
ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCH  
Secretário de Administração